



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.

### CONCORRÊNCIA Nº 12/2026.

**O MUNICÍPIO DE VAZANTE ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito sob o CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa na Rua Osório Soares, 600, Independência, CEP: 38780-000, através da Agente de Contratação/Comissão auxiliada pela Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Este Edital estará disponível aos interessados no PNCP; sitio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), onde será realizado o processo na forma eletrônica.

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos da estrada vicinal rural que interliga o Distrito de Vazamor ao Município de Vazante/MG.

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$6.565.412,09 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos).

**- PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO:**

A partir do dia 14 de setembro de 2026 até às 08h:00min do dia 01 de outubro de 2026.

**- DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

As 08h10min do dia 01 de outubro de 2026

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

- **AMPLA PARTICIPAÇÃO, SEM DIREITO DE PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO PARA ME e EPP**

**RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER**

Agente de Contratação  
Portaria 111/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

## SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO E VISITA TÉCNICA
- 2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DA INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10 DOS RECURSOS
- 11 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO
- 12 DA CONTRATAÇÃO
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 15 ANEXOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.

### CONCORRÊNCIA Nº 12/2026.

O **MUNICÍPIO DE VAZANTE ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito sob o CNPJ nº 18.278.069/0001-47, com sede administrativa na Rua Osório Soares, 600, Independência, CEP: 38780-000, através da Agente de Contratação/Comissão auxiliada pela Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1 - DO OBJETO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, COORDENADAS E VISITA AO LOCAL DA OBRA:**

**1.1-** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos da estrada vicinal rural que interliga o Distrito de Vazamor ao Município de Vazante/MG.**

**1.2- Recursos Orçamentários:** provenientes do Plano de Ação da Emenda Especial nº 202541000004; do Convênio nº 992546/2026, vinculado à Proposta Transferegov.br nº 002179/2026, celebrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA; do Plano de Ação da Emenda Especial nº 202641000001; do Plano de Trabalho SIGCON nº 003125/2026; do Plano de Trabalho SIGCON nº 003965/2026, considerada apenas a parcela destinada ao presente empreendimento; além de recursos próprios do Município de Vazante/MG destinados à complementação financeira da obra

**1.3 -** Os serviços serão executados nas seguintes localizações, conforme as respectivas coordenadas geográficas:

#### **TRECHO 1**

Coordenadas: 17°45'49.6"S 46°51'22.3"W

17°45'42.6"S 46°51'32.2"W

17°45'51.9"S 46°51'34.0"W

#### **TRECHO 2**

Coordenadas: 17°45'51.9"S 46°51'34.0"W

17°46'18.8"S 46°51'46.7"W



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### TRECHO 3

Coordenadas: 17°46'18.8"S 46°51'46.7"W

17°46'41.3"S 46°52'09.8"W

### TRECHO 4

Coordenadas: 17°46'41.3"S 46°52'09.8"W

17°47'05.2"S 46°52'21.0"W

### TRECHO 5

Coordenadas: 17°47'05.2"S 46°52'21.0"W

17°47'25.0"S 46°52'41.4"W

#### 1.4 - Da Visita Técnica:

1.4.1 - Aos LICITANTES é facultada visita técnica ao local da execução do objeto, as suas expensas e sob sua responsabilidade, para formulação de suas propostas. O licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, com autorização para realizar a visita técnica devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira do CREA/CAU do profissional que realizará a visita técnica;
- b) Procuração ou Carta de credenciamento assinada pelo representante legal da empresa outorgando poderes para o representar perante o município;

1.4.2 - **A visita técnica FACULTATIVA** poderá ser agendada previamente no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, até o **dia 25 de setembro de 2026**, no setor de engenharia da Prefeitura, através do telefone (34)3813-9737, ou por e-mail [semob@vazante.mg.gov.br](mailto:semob@vazante.mg.gov.br), no Departamento Técnico.

1.4.3 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação dos projetos e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

1.4.4 - Independentemente de o LICITANTE ter ou não realizado a Visita Técnica, deverá o mesmo declarar para todos os efeitos, que tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, do acesso ao local onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto, de forma que não poderá em hipótese alguma,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este objeto.

### 2 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e na plataforma eletrônica utilizada [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3 - As Impugnações e Esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, pela plataforma da Concorrência, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

2.3.1 - Para interessados em **solicitar esclarecimentos** ao presente edital, é necessário possuir cadastro na plataforma. Caso ainda não tenha, realize o cadastro antes de prosseguir pelo seguinte caminho no site indicado: Sistema > Sistema LICITAR DIGITAL > no campo “SOLICITAÇÕES” referente a Concorrência desejada > Esclarecimento > Fazer Pergunta.

2.3.2 - Para interessados em **impugnar este edital**, é necessário possuir cadastro na plataforma. Caso ainda não tenha, realize o cadastro antes de seguir: Sistema > Sistema LICITAR DIGITAL > no campo “SOLICITAÇÕES” referente a Concorrência desejada > Impugnações > Requerer Impugnação.

2.3.3 – Para os pedidos de impugnação e de esclarecimento deverão ser inseridas as seguintes informações (nome/razão social; CPF/CNPJ; CEP; telefone; e-mail e texto), sob pena de não recebimento da impugnação.

2.3.3.1 - Caso a impugnante seja pessoa física, deverá ser anexada digitalização do documento de identificação e CPF do signatário.

2.3.3.2 - Caso a impugnante esteja representando pessoa jurídica, para além da documentação de identificação e CPF do signatário, deverá ser anexado comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio; contrato social e procuração pública ou particular, se procurador).

2.4 – excepcionalmente mediante justificada inviabilidade de envio através do meio eletrônico disposto no subitem 2.3, a impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

envida por e-mail [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br) e/ou protocolizado no Setor de Protocolos localizado na Rua Osorio Soares, 600, Bairro Independência dirigidas à agente de contratação/comissão, devendo estar EXPRESSA a justificativa pelo não envio eletronicamente. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo.

2.4.1 - A petição deverá ser assinada pela pessoa física, instruída com as informações descritas no item 2.3.3 e acompanhada dos documentos descrito nos subitens 2.3.3.1 ou 2.3.3.2 conforme o caso.

2.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

2.7 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico da Licitard Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), desde que satisfaça às exigências deste edital e seus anexos.

3.1.1- O cadastramento das empresas interessadas a participar desta licitação ocorrerá no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.1.2 - As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Licitard Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.1.3 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**; informando - se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: Licitard Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda pelo telefone: (31) 3191-0707 ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3.5 - Não poderão disputar esta licitação:**

3.5.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

3.5.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3.5.11 - Empresas que estejam reunidas em consórcio.**

**3.5.11.1** – Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada a seguir.

**3.5.11.2** – A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio decorre de juízo de conveniência e oportunidade da Administração, realizado à luz das características, da complexidade e das condições de execução do objeto licitado. Verifica-se a existência, no mercado, de número suficiente de empresas que, isoladamente, possuem capacidade técnica, profissional, operacional e econômico-financeira para executar satisfatoriamente o objeto, não se mostrando necessária a formação de consórcios para ampliação da competitividade ou viabilização da contratação.

**3.5.11.3** – Ressalta-se, ainda, que o empreendimento será custeado por múltiplas fontes de recursos, provenientes do Plano de Ação da Emenda Especial nº 202541000004; do Convênio nº 992546/2026, vinculado à Proposta Transferegov.br nº 002179/2026, celebrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA; do Plano de Ação da Emenda Especial nº 202641000001; do Plano de Trabalho SIGCON nº 003125/2026; do Plano de Trabalho SIGCON nº 003965/2026, considerada exclusivamente a parcela de recursos destinada ao presente empreendimento; bem como de recursos próprios do Município de Vazante/MG, destinados à complementação financeira da obra.

**3.5.11.4** – Em razão das distintas fontes de recurso, poderão ser celebrados múltiplos contratos administrativos, observadas as dotações orçamentárias, os instrumentos de repasse, os respectivos planos de trabalho, as parcelas de recursos vinculadas ao empreendimento e demais condições aplicáveis a cada contratação. Tal circunstância demandará rigoroso controle administrativo, orçamentário, financeiro e técnico da execução.

**3.5.11.5** – Nesse contexto, a admissão de empresas reunidas em consórcio poderia tornar ainda mais complexos o gerenciamento e a fiscalização da execução contratual, especialmente quanto ao acompanhamento das obrigações assumidas em cada contrato, à realização e aprovação das medições, à identificação dos serviços executados com recursos provenientes das respectivas fontes de recurso, à apuração de responsabilidades e à responsabilização por eventuais atrasos, falhas construtivas, vícios de execução ou demais inadimplementos contratuais.

**3.5.11.6** – A vedação à participação de consórcios, portanto, busca preservar a adequada gestão e fiscalização das contratações, assegurar maior clareza na definição das responsabilidades da futura contratada e reduzir a complexidade administrativa decorrente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

da execução do empreendimento mediante múltiplos contratos e distintas fontes de recursos, sem prejuízo à competitividade do certame, uma vez que as exigências de habilitação são compatíveis com a capacidade das empresas atuantes no mercado.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 - A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA INAPLICABILIDADE DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

4.1. Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicam às licitações que tenham por objeto obras ou serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. A presente contratação tem por objeto **execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos da estrada vicinal rural que interliga o Distrito de Vazamor ao Município de Vazante/MG**, classificada como obra de engenharia, com valor estimado de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**R\$6.565.412,09** (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos).

4.3. Considerando que o valor estimado da contratação é superior ao limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, previsto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, verifica-se a inaplicabilidade objetiva do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme expressamente dispõe o art. 4º, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Dessa forma, não serão aplicáveis ao presente certame os benefícios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, tais como preferência na contratação, regularização fiscal tardia, licitação exclusiva, reserva de cotas ou demais mecanismos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, por expressa determinação legal.

4.5. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte permanece assegurada, desde que atendidas todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, concorrendo em igualdade de condições com as demais licitantes, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 deste Edital.

### **5.4 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

5.4.1 – Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2 - Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

5.4.3 - Declaro que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.4.4 - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

5.4.5 - Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6 - Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.7 - Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

5.4.8 - Declaro, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

5.5 - O simples envio da proposta já caracteriza que a empresa licitante declara o seguinte:

**5.5.1 - O licitante organizado em cooperativa declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, independente de sua manifestação.**

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.

5.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5.15 – GARANTIA DA PROPOSTA**

5.15.1 - Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida GARANTIA DE PROPOSTA como condição de manutenção da proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a **R\$ 65.654,12** (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

#### **5.15.2. Momento da Exigência**

5.15.2.1 - A garantia de proposta será exigida **exclusivamente da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e previamente à sua habilitação.**

5.15.2.2 - A convocação será realizada pela Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico do certame, iniciando-se a contagem do prazo a partir do registro da convocação na plataforma.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### **5.15.3 - Prazo para Apresentação da Garantia**

5.15.3.1 - A licitante convocada deverá apresentar a garantia de proposta no prazo de até **3 (três) horas**, contadas da convocação, observado o disposto no item 5.15.3.3.

5.15.3.2 - A garantia poderá ser apresentada a qualquer momento dentro do prazo estabelecido, sendo considerada válida a apresentação antecipada.

5.15.3.3 - O prazo para apresentação será de até **3 (três) horas**, contadas da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada ou de ofício pela Administração, desde que necessário para assegurar a competitividade e o regular andamento do certame, não podendo o prazo total exceder **6 (seis) horas**.

5.15.3.4 - A não apresentação da garantia de proposta, quando convocada, configura ausência de requisito de participação, implicando a desclassificação da licitante e sua exclusão do certame.

5.15.3.5. A não apresentação da garantia no prazo fixado implicará:

I – desclassificação da proposta;

II – convocação da licitante subsequente;

III – apuração de responsabilidade para aplicação das sanções cabíveis.

### **5.15.4 - Modalidades de Garantia**

5.15.4.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades, conforme art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização com pagamento único.

### **5.15.5 - Forma de Apresentação da Garantia**

5.15.5.1. A garantia deverá ser comprovada mediante anexação de documento válido na plataforma eletrônica do certame, em campo próprio ou indicado na convocação.

5.15.5.2 - Na hipótese de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta de titularidade do Município de Vazante, devendo o comprovante identificar a licitante e o certame:

DADOS DA CONTA: Banco do Brasil / Agência: 1338-2 / Conta corrente: 4.786-4 - MUNICÍPIO DE VAZANTE/MG - CNPJ: 18.278.069/0001-47.

5.15.5.3 - A licitante deverá observar os horários de expediente bancário e administrativo para fins de processamento da caução, sendo de sua responsabilidade a efetiva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

comprovação da garantia dentro do prazo estabelecido na convocação, não sendo admitidas alegações de indisponibilidade operacional ou atraso no processamento bancário.

5.15.5.4 - Para a modalidade caução em dinheiro, somente será considerada válida a garantia cuja efetiva compensação ou crédito esteja disponível na conta indicada dentro do prazo estabelecido, não sendo suficiente a mera apresentação de comprovante de agendamento ou de depósito sujeito à compensação.

5.15.5.5 - A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade da garantia apresentada junto à instituição emissora.

5.15.5.6 - Eventuais encargos financeiros, tarifas bancárias ou custos de transferência correrão integralmente por conta da licitante.

### **5.15.6. Requisitos de Validade da Garantia**

5.15.6.1 - A garantia deverá:

- I – corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
- II – identificar o objeto da licitação e o órgão contratante;
- III – possuir prazo de validade igual ou superior ao prazo de validade da proposta;
- IV – estar em nome da licitante participante do certame.

### **5.15.7 - Diligência e Saneamento**

5.15.7.1 - A Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar a comprovação da garantia apresentada, desde que não haja alteração do valor, da modalidade ou da substância da garantia após o prazo de apresentação, nos termos da Lei nº14.133/2021.

### **5.15.8 - Devolução da Garantia**

5.15.8.1 - A garantia de proposta será devolvida, quando cabível, mediante solicitação do interessado, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**:

- I – aos licitantes não classificados em primeiro lugar, após o encerramento do certame;
- II – ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato;
- III – na hipótese de revogação ou anulação da licitação.

### **5.15.9 - Execução da Garantia**

5.15.9.1 - A garantia poderá ser executada, total ou parcialmente, independentemente de outras sanções cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- I – recusa injustificada em assinar o contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

II – não apresentação da documentação exigida para contratação;

III – não manutenção das condições da proposta;

IV – prática de atos que comprometam a regularidade do certame.

5.15.9.2 - Em todas as hipóteses acima serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **5.15.10 - Sanções**

5.15.10.1. Sem prejuízo da execução da garantia, o descumprimento das obrigações relativas à manutenção da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.15.10.2 - A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 – **Valores (unitários e global);**

6.1.2 - Marca; (Caso a marca corresponda ao próprio nome da empresa licitante, esta deverá indicar “**PRÓPRIA**” no campo marca, de forma a garantir a não identificação, sob pena de desclassificação).

6.1.3 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação dos anteprojetos/projeto básicos.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, na forma da lei, no que for aplicável ao caso.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o anteprojeto/projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.10.

6.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

#### **7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR GLOBAL DA OBRA**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

7.10 - O licitante poderá solicitar exclusão de seu último lance ofertado, mediante justificativa aceita, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

7.12 - Nesta licitação o modo de disputa adotado para o envio de lances na Concorrência será o modo de disputa **“ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

7.16 - No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

7.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 - empresas brasileiras;

7.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 – A Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5 - É facultado à Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 - Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.21.1 - Após concluído a negociação, caso o preço ainda continue acima do preço máximo definido pela administração poderá a Agente de Contratação/Comissão enviar o processo a autoridade superior para que caso entenda haver alteração no preço de mercado entre a realização da pesquisa de preço e o julgamento da licitação determinar nova pesquisa de preço para verificação se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado. (inciso I, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024)

7.21.2 - Caso a nova pesquisa de preço se mostre compatível com os preços de mercado, esta poderá ser utilizada como o preço máximo aceitável para item lote ou valor global a depender do caso, hipótese em que o objeto poderá ser homologado mesmo sendo superior ao máximo inicialmente definido, devido a oscilação dos preços de mercado após a realização da pesquisa inicial, porém neste momento considerados dentro do preço de mercado. (inciso II, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024).

7.21.3 - Caso a nova pesquisa de preço demonstre que os preços apresentados estejam superiores aos preços de mercado a proposta será desclassificada, pois acima do preço máximo orçado pela administração. (inciso III, §3º do art. 41 do Decreto Municipal nº 05/2024)

### 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) através do site da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 40 a 46 do decreto Municipal nº 05/2024, no que couber.

### **8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no anteprojeto/projeto básico;

8.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

8.8.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.8.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2 - Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3 - Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4 - Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5 - Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

8.11 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, e encaminhadas através do portal de licitações <https://licitar.digital/> em **até 02 (duas) horas** após o fim da fase de lance.

#### 9.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 9.2.1 - Habilitação jurídica

**a) Cédula de identidade de um ou do(s) sócios administradores (s) ou outro documento que contenha foto;**

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

**d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

### **9.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) prova de regularidade com o Fundo de **Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

g.2) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### 9.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; devidamente registradas nos órgãos competentes;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e as empresas criada no exercício em curso, deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

d.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. (modelo anexo VI)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

e) Os fornecedores enquadrados como microempreendedor individual, estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

**JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** – os índices financeiros indicados são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

### 9.2.4 - Da Qualificação Técnica

**a) Certidão de Registro em plena validade da Pessoa Jurídica**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**b) Certidão de Registro em plena validade da Pessoa Física** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do responsável Técnico, indicado no atestado de capacidade técnica.

**c) Comprovação**, através de Atestado(s) de capacidade técnica ou certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, de que o profissional habilitado, indicado conforme alínea “b” supra, executou serviços semelhantes, correspondente a 50% do quantitativo previsto para os serviços de maior relevância técnica e valor significativo, prevista na planilha orçamentária e constante no objeto desta licitação, demonstrando sua qualificação e experiência prévia em relação à execução do objeto desta licitação:

| ITEM            | DESCRIÇÃO                                                                                                    | UNID. | QUANTI-<br>DADE | Valor<br>Unit. | Valor<br>Total  | %       |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|----------------|-----------------|---------|
| 1.12 /<br>3.12  | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO                             | M3    | 3.173,89        | R\$ 352,80     | R\$1.119.748,39 | 17,0550 |
| 2.19 /<br>4.19/ | EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO | M3    | 753,60          | R\$ 2.265,19   | R\$1.707.047,18 | 26,0006 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|             |                                                                                                       |   |          |            |               |        |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|------------|---------------|--------|
| 5.19        | E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA |   |          |            |               |        |
| 1.14 / 3.14 | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                          | T | 1.094,99 | R\$ 272,77 | R\$298.680,42 | 4,5493 |

c.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**d)** A comprovação de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

\* Ficha de registro de trabalho;

\* Contrato de trabalho;

\* CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);

\* Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. ou ainda por

\* **Declaração – termo de compromisso** – da licitante de que o responsável, detentor dos atestados técnicos referidos acima, será o responsável técnico pela execução dos serviços, com anuência deste.

**e)** Caso a empresa licitante necessite substituir este profissional, dever-se-á apresentar imediatamente para apreciação do Município o novo responsável. Este deverá conter em seu acervo atestado técnico de execução de serviço de características semelhantes, conforme previsto neste edital.

**f)** Declaração formal de que dispõe de usina com licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente, a qual deverá estar localizada em um raio de distância que permita que o fornecimento da massa asfáltica ocorra na condição ideal (temperatura final do produto mínima de 150° C), a fim de que o produto atinja o seu máximo rendimento para aplicação, visto que muitas de suas propriedades, como viscosidade, por exemplo, estão diretamente relacionadas a temperatura da mistura asfáltica, sendo que a temperatura da massa asfáltica é o elemento mais importante e que mais influência no valor da densidade aparente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

f.1) Esta exigência não implica em exigência prévia de propriedade da usina, mas sim declaração formal de disponibilidade dos meios necessários para executar os serviços licitados.

f.2) Ao fim do julgamento e habilitação havendo desistência da interposição de recurso ou após decisão dos recursos será concedido ao licitante declarado vencedor o prazo de 05 (cinco) dias corridos, prorrogáveis uma única vez por igual período, para apresentação da Licença de Operação (LO), emitida pelo órgão ambiental competente e em pleno vigor, da usina de asfalto responsável pelo fornecimento para o serviço licitado.

9.2.4.1 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.2.4.1.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.2.4.1.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.2.4.1.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.2.4.1.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.2.4.1.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.2.4.1.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.2.4.1.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### 9.2.5 - DEMAIS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

9.2.5.1 – A licitante caso não tenha realizado a marcação no campo próprio do sistema por algum equívoco ou problema deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação na plataforma, **Declaração Unificada compreendendo o seguinte: (modelo anexo III)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE; CASO ELE TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA).**

**a)** Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**c)** Declaração de que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**d)** Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

**e)** Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**f)** Declaração da licitante, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**g)** Declaração da licitante, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

**h)** Declaração da licitante, de ciência do edital e concordância com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBS: Fica FACULTADO ao licitante produzir declarações separadas com base no modelo anexo, devendo, todavia, apresentar todas as declarações e nomeações solicitadas.

**9.2.5.2 - O licitante organizado em cooperativa ao participar da licitação será considerado que o mesmo declarou que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, independente de sua manifestação.**

**9.3 - Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

9.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

9.3.2 - Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.3.3 - O licitante que pretender participar com a matriz e executar através da filial deverá apresentar a documentação com CNPJ de ambas, matriz e filial;

9.3.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para a finalidade de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas por cartório ou por qualquer meio legalmente.

9.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 - A verificação pela Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

9.10 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da lei 14.133/21, art. 53 do decreto Municipal nº 05/2024):

9.13.1 - A simples ausência de qualquer documento de habilitação ou mesmo apresentação de documento com data de vencimento expirada ou ainda com data de emissão anterior à máxima exigida pelo edital não ensejará imediata inabilitação, resultando na abertura de diligência, por parte da Agente de Contratação/Comissão, visando sanear o vício e resguardar a finalidade última da licitação.

9.13.2 - Caso a exigência a ser saneada seja uma Declaração exigida, a ausência poderá ser suprida pelo representante participante da sessão, mediante manifestação via “chat” na própria plataforma de plena ciência e concordância do teor da declaração faltante.

9.13.3 - Caso a exigência a ser saneada seja referente às provas de CNPJ, CNDT, FGTS, CND-Federal ou outro documento que permita a emissão pública imediata via internet, a Agente de Contratação/Comissão deverá tentar emitir a referida certidão, a título de diligência, no ato da sessão.

9.13.4 - Caso a exigência seja uma declaração e a licitante não tenha representante presente na sessão ou a emissão do documento não seja possível ou não seja documento passível de emissão pública eletrônica imediata, a sessão poderá ser suspensa por prazo julgado razoável pela Agente de Contratação/Comissão para saneamento do vício.

9.13.4.1 - A licitante será considerada intimada a partir do envio de mensagem via “chat”, sendo de sua inteira responsabilidade a observância dos prazos ali registrados.

9.13.4.2 - O estabelecimento do prazo julgado razoável pela Agente de contratação levará em consideração a complexidade do documento, número de participantes da sessão e eventuais condições excepcionais no caso concreto, de forma a evitar o descarte da proposta mais vantajosa sem prejudicar a celeridade do certame.

9.13.5 - Se a tentativa de saneamento se mostrar infrutífera pela inércia da licitante ou ainda pela apresentação de documentos com vícios, a sessão terá sua regular continuidade com a inabilitação da empresa que não apresentou os documentos conforme exigido em edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:** Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. **Em conjunto com Decreto Municipal 05, de 08 de janeiro de 2024.**

9.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

9.16 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados do fim do prazo concedido para apresentação das razões recursais sem necessidade de publicação ou intimação pessoal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA** em campo próprio, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

### **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço e habilitação do licitante vencedor da Licitação, inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos a Agente de Contratação/Comissão encaminhará, o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.1.1 - O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta licitação.

12.1.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

12.3 - O prazo de vigência da contratação é o descrito na minuta do contrato parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

12.4 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5 - fraudar a licitação.

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - advertência;

13.2.2 - multa;

13.2.3 - impedimento de licitar e contratar e





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

13.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 56, §4º do decreto Municipal nº 05/2024.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Comissão.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre o sistema eletrônico e disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereço eletrônico <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>

### 15 – DOS ANEXOS

14.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I** - Pasta técnica;

**Anexo II** - Modelo de Proposta Ajustada ao Preço Final;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo IV** - Declaração de Responsabilidade Técnica;

**Anexo V** - Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo VI** - Modelo de Demonstrativo da Boa Situação Econômico-Financeira.

Vazante, 11 de setembro de 2026.

**RENATA CRISTINA CAIXETA / KELLY CRISTINA DA SILVA XAVIER**

Agente de Contratação

Portaria 111/2026



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2026.**

### **ANEXO I - PASTA TÉCNICA**

**DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO**

A pasta técnica está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1> (site oficial da Prefeitura de Vazante) e endereço eletrônico <https://licitar.digital//>.

Ela contém os seguintes documentos:

- DFD
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Anteprojeto e Projeto Básico
- Matriz de risco
- Projetos: drenagem/geométrico/pavimentação/terraplanagem/sinalização (por trecho)
- Planilha orçamentária (por trecho e global)
- Quadros Composição BDI (por trecho)
- Composição Mobilização
- Cronograma físico-financeiro (90 dias/trecho)
- Levantamento Planialtimétrico
- Memorial descritivo (por trecho)
- Memória de Cálculo
- Estudo Hidrológico
- Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental
- ART inicial
- Respectivos indicativos dos recursos - convênios



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2026.**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE E CARGO: \_\_\_\_\_

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO E TELEFONE \_\_\_\_\_

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA: \_\_\_\_\_

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**Obra:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos da estrada vicinal rural que interliga o Distrito de Vazamor ao Município de Vazante/MG.

| ITEM | CÓDIGO | TABELA  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | UNID. | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>C/ BDI | PREÇO<br>TOTAL | PESO % | SIAP   |
|------|--------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------|-----------------------------|----------------|--------|--------|
| 1.1  | CP01   | PRÓPRIO | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                          | UN    | 1,00   |                   |                             |                |        | 514461 |
| 1.2  | CP02   | PRÓPRIO | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                 | UN    | 2,00   |                   |                             |                |        | 508105 |
| 1.3  | 10775  | SINAPI  | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MÊS   | 3,00   |                   |                             |                |        | 514327 |
| 1.4  | 10779  | SINAPI  | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)                | MÊS   | 3,00   |                   |                             |                |        | 514326 |
| 1.5  | 105115 | SINAPI  | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024                                                          | UN    | 2,00   |                   |                             |                |        | 514462 |
| 1.6  | 105114 | SINAPI  | EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024                                                                                           | M3    | 0,86   |                   |                             |                |        | 514463 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |         |        |                                                                                                                                                                                               |     |          |  |  |  |  |        |
|------|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|--|--|--------|
| 1.7  | 103689  | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                        | M2  | 6,48     |  |  |  |  | 510494 |
| 1.8  | 4011209 | SICRO  | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                                                                                                                                        | M2  | 7.869,46 |  |  |  |  | 514464 |
| 1.9  | 5501700 | SICRO  | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M.                                                                                                              | M2  | 1.967,37 |  |  |  |  | 514465 |
| 1.10 | 5502826 | SICRO  | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> | M3  | 1.573,89 |  |  |  |  | 514466 |
| 1.11 | 5901638 | SICRO  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                | TKM | 9.383,65 |  |  |  |  | 514467 |
| 1.12 | 4011276 | SICRO  | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO                                                                                                              | M3  | 1.573,89 |  |  |  |  | 514468 |
| 1.13 | 4011352 | SICRO  | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA                                                                                                                                                              | M2  | 7.869,46 |  |  |  |  | 514469 |
| 1.14 | 4011463 | SICRO  | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                                                                                                  | T   | 542,99   |  |  |  |  | 514470 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |         |       |                                                                                                                                              |     |            |  |  |  |  |        |
|------|---------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--|--|--|--|--------|
| 1.15 | 5914374 | SICRO | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                   | TKM | 14.226,41  |  |  |  |  | 514471 |
| 1.16 | 5914389 | SICRO | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                | TKM | 146.119,35 |  |  |  |  | 514472 |
| 1.17 | 2003287 | SICRO | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 80-17 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M   | 500,00     |  |  |  |  | 514473 |
| 1.18 | 2003393 | SICRO | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 60-30 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                                 | M   | 4,00       |  |  |  |  | 514474 |
| 1.19 | 2003389 | SICRO | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 40-20 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                                 | M   | 8,00       |  |  |  |  | 514475 |
| 1.20 | 4805757 | SICRO | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                                                                       | M3  | 1,68       |  |  |  |  | 514476 |
| 1.21 | 4815671 | SICRO | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO                                                                                                | M3  | 1,68       |  |  |  |  | 514477 |
| 1.22 | PRÓPRIO | ANP   | AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - CAP 50/70                                                                                                  | T   | 30,60      |  |  |  |  | 514478 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--|--|--|--|--------|
| 1.23 | PRÓPRIO  | ANP     | AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - RR-1C                                                                                                                                                                                                                                                                 | T     | 10,23  |  |  |  |  | 514479 |
| 2.1  | ED-50155 | SEINFRA | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                       | MÊS   | 3,00   |  |  |  |  | 509851 |
| 2.2  | ED-28427 | SEINFRA | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | UNID. | 1,00   |  |  |  |  | 507061 |
| 2.3  | CO-27348 | SEINFRA | ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                   | H     | 60,00  |  |  |  |  | 514829 |
| 2.4  | ED-7931  | SEINFRA | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                              | MÊS   | 3,00   |  |  |  |  | 514830 |
| 2.5  | ED-50276 | SEINFRA | LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                 | PT    | 120,00 |  |  |  |  | 509881 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |            |                                                                                                                                                         |       |           |  |  |  |  |        |
|------|----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|--|--|--------|
| 2.6  | COP-01   | COMPOSIÇÃO | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA E DE EQUIPAMENTOS                                                                                                     | UN    | 1,00      |  |  |  |  | 514831 |
| 2.7  | 101125   | SINAPI     | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3)                                  | M3    | 200,00    |  |  |  |  | 512827 |
| 2.8  | 93588    | SINAPI     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL                                                                | M3XKM | 900,00    |  |  |  |  | 512828 |
| 2.9  | 96385    | SINAPI     | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.                                   | M3    | 200,00    |  |  |  |  | 512829 |
| 2.10 | RO-00269 | SEINFRA    | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)                                                                                                       | M2    | 10.260,00 |  |  |  |  | 512830 |
| 2.11 | 4743     | SINAPI     | CASCALHO DE CAVA                                                                                                                                        | M3    | 2.052,00  |  |  |  |  | 509883 |
| 2.12 | RO-00318 | SEINFRA    | BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO | M3    | 2.052,00  |  |  |  |  | 512858 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                                                     |       |           |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|--|--|--------|
|      |          |         | MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)                                                                                                                                                                                |       |           |  |  |  |  |        |
| 2.13 | ED-29232 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM                                                                                                                                        | M3XKM | 20.520,00 |  |  |  |  | 509927 |
| 2.14 | RO-3872  | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT = 120 KM). (refere ao transporte do CM-30 e ao RR-1C)                                                                                 | TxKm  | 16.988,50 |  |  |  |  | 514832 |
| 2.15 | RO-00389 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)                                                                                                                                   | M2    | 9.120,00  |  |  |  |  | 514498 |
| 2.16 | RO-00448 | SEINFRA | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E CARGA DA AREIA E DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE DA AREIA E DA BRITA E O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA) | M3    | 82,08     |  |  |  |  | 512837 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                                                                      |       |           |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|--|--|--------|
| 2.17 | RO-00388 | SEINFRA | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)                                                                                                                                      | M2    | 9.120,00  |  |  |  |  | 512811 |
| 2.18 | RO-00396 | SEINFRA | LAMA ASFÁLTICA COM ESPESSURA DE 0,9 CM - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E CARGA DA AREIA E DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE DA AREIA E BRITA E O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA) | M2    | 9.120,00  |  |  |  |  | 512834 |
| 2.19 | ED-7623  | SEINFRA | EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA                                   | M3    | 273,60    |  |  |  |  | 509889 |
| 2.20 | RO-00923 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                                                                 | M3XKM | 36.115,20 |  |  |  |  | 514833 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |         |       |                                                                                                                                                                                                |     |        |  |  |  |  |        |
|------|---------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--|--|--|--|--------|
| 2.21 | 5213360 | SICRO | TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)                                                  | UN  | 760,00 |  |  |  |  | 514834 |
| 2.22 | 5213401 | SICRO | LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA DE = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ MERCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS)                                        | M2  | 342,00 |  |  |  |  | 514835 |
| 2.23 | 5213465 | SICRO | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIEMNT0 E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) | UND | 4,00   |  |  |  |  | 514836 |
| 2.24 | 5213465 | SICRO | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIEMNT0 E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) | UND | 2,00   |  |  |  |  | 514837 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                           |    |          |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--|--|--|--|--------|
| 2.25 | ED-14764 | SEINFRA | SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA DE 60CM TIPO 50/15 (EXECUÇÃO , INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS) | M  | 1.140,00 |  |  |  |  | 509896 |
| 2.26 | ED-51139 | SEINFRA | MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR. MF-01, (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)                                    | M  | 120,00   |  |  |  |  | 512820 |
| 2.27 | ED-50470 | SEINFRA | PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL                                                            | M2 | 48,00    |  |  |  |  | 509898 |
| 2.28 | ED-50157 | SEINFRA | FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO                            | M  | 80,00    |  |  |  |  | 512444 |
| 3.1  | CP01     | PRÓPRIO | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                       | UN | 1,00     |  |  |  |  | 514683 |
| 3.2  | CP02     | PRÓPRIO | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                              | UN | 2,00     |  |  |  |  | 514684 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|     |         |        |                                                                                                                                                              |     |          |  |  |  |  |        |
|-----|---------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|--|--|--------|
| 3.3 | 10775   | SINAPI | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) | MÊS | 3,00     |  |  |  |  | 514685 |
| 3.4 | 10779   | SINAPI | LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)                | MÊS | 3,00     |  |  |  |  | 514686 |
| 3.5 | 105115  | SINAPI | INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024                                                          | UN  | 2,00     |  |  |  |  | 514687 |
| 3.6 | 105114  | SINAPI | EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024                                                                                           | M3  | 0,86     |  |  |  |  | 514688 |
| 3.7 | 103689  | SINAPI | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                       | M2  | 6,48     |  |  |  |  | 514689 |
| 3.8 | 4011209 | SICRO  | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO                                                                                                       | M2  | 8.000,00 |  |  |  |  | 514690 |
| 3.9 | 5501700 | SICRO  | DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M.                                                                             | M2  | 2.000,00 |  |  |  |  | 514691 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |         |       |                                                                                                                                                                                               |     |            |  |  |  |  |        |
|------|---------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|--|--|--|--|--------|
| 3.10 | 5502826 | SICRO | ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> | M3  | 1.600,00   |  |  |  |  | 514692 |
| 3.11 | 5901638 | SICRO | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                | TKM | 13.203,20  |  |  |  |  | 514693 |
| 3.12 | 4011276 | SICRO | BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO                                                                                                              | M3  | 1.600,00   |  |  |  |  | 514694 |
| 3.13 | 4011352 | SICRO | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA                                                                                                                                                              | M2  | 8.000,00   |  |  |  |  | 514695 |
| 3.14 | 4011463 | SICRO | CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                                                                                                  | T   | 552,00     |  |  |  |  | 514696 |
| 3.15 | 5914374 | SICRO | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO                                                                                                    | TKM | 14.462,40  |  |  |  |  | 514697 |
| 3.16 | 5914389 | SICRO | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                                                 | TKM | 148.543,20 |  |  |  |  | 514698 |
| 3.17 | 2003287 | SICRO | SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 80-17 MOLDADA NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                  | M   | 2.000,00   |  |  |  |  | 514699 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                                |       |       |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--|--|--|--|--------|
| 3.18 | 2003393  | SICRO   | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 60-30 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                                                                                                   | M     | 20,00 |  |  |  |  | 514700 |
| 3.19 | 2003389  | SICRO   | DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 40-20 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                                                                                                   | M     | 20,00 |  |  |  |  | 514701 |
| 3.20 | 4805757  | SICRO   | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA                                                                                                                                                         | M3    | 5,60  |  |  |  |  | 514702 |
| 3.21 | 4815671  | SICRO   | REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO                                                                                                                                                                  | M3    | 5,60  |  |  |  |  | 514703 |
| 3.22 | PRÓPRIO  | ANP     | AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - CAP 50/70                                                                                                                                                                    | T     | 30,60 |  |  |  |  | 514704 |
| 3.23 | PRÓPRIO  | ANP     | AQUISIÇÃO DE INSUMOS ASFÁLTICOS - RR-1C                                                                                                                                                                        | T     | 10,40 |  |  |  |  | 514705 |
| 4.1  | ED-50155 | SEINFRA | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO                                              | MÊS   | 3,00  |  |  |  |  | 514706 |
| 4.2  | ED-28427 | SEINFRA | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. | UNID. | 1,00  |  |  |  |  | 514707 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|     |          |            |                                                                                                                        |       |        |  |  |  |  |        |
|-----|----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--|--|--|--|--------|
|     |          |            | 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS                               |       |        |  |  |  |  |        |
| 4.3 | CO-27348 | SEINFRA    | ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                  | H     | 60,00  |  |  |  |  | 514708 |
| 4.4 | ED-7931  | SEINFRA    | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                             | MÊS   | 3,00   |  |  |  |  | 514709 |
| 4.5 | ED-50276 | SEINFRA    | LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO                | PT    | 120,00 |  |  |  |  | 514710 |
| 4.6 | COP-01   | COMPOSIÇÃO | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA E DE EQUIPAMENTOS                                                                    | UN    | 1,00   |  |  |  |  | 514711 |
| 4.7 | 101125   | SINAPI     | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) | M3    | 200,00 |  |  |  |  | 514712 |
| 4.8 | 93588    | SINAPI     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL                                            | M3XKM | 900,00 |  |  |  |  | 514713 |
| 4.9 | 96385    | SINAPI     | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.  | M3    | 200,00 |  |  |  |  | 514714 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                              |       |           |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|--|--|--------|
| 4.10 | RO-00269 | SEINFRA | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)                                                                                                                                                            | M2    | 9.000,00  |  |  |  |  | 514715 |
| 4.11 | 4743     | SINAPI  | CASCALHO DE CAVA                                                                                                                                                                                             | M3    | 1.800,00  |  |  |  |  | 514716 |
| 4.12 | RO-00318 | SEINFRA | BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL) | M3    | 1.800,00  |  |  |  |  | 514717 |
| 4.13 | ED-29232 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM                                                                                                                 | M3XKM | 18.000,00 |  |  |  |  | 514718 |
| 4.14 | RO-3872  | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT = 120 KM). (refere ao transporte do CM-30 e ao RR-1C)                                                          | TxKm  | 14.902,20 |  |  |  |  | 514719 |
| 4.15 | RO-00389 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)                                                                                                            | M2    | 8.000,00  |  |  |  |  | 514720 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |          |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|--|--|--|--|--------|
| 4.16 | RO-00448 | SEINFRA | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E CARGA DA AREIA E DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE DA AREIA E DA BRITA E O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)                  | M3 | 72,00    |  |  |  |  | 514721 |
| 4.17 | RO-00388 | SEINFRA | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)                                                                                                                                      | M2 | 8.000,00 |  |  |  |  | 514722 |
| 4.18 | RO-00396 | SEINFRA | LAMA ASFÁLTICA COM ESPESSURA DE 0,9 CM - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E CARGA DA AREIA E DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE DA AREIA E BRITA E O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA) | M2 | 8.000,00 |  |  |  |  | 514723 |
| 4.19 | ED-7623  | SEINFRA | EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA                                   | M3 | 240,00   |  |  |  |  | 514724 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                |       |           |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|--|--|--------|
| 4.20 | RO-00923 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                           | M3XKM | 31.680,00 |  |  |  |  | 514725 |
| 4.21 | 5213360  | SICRO   | TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)                                                  | UN    | 666,00    |  |  |  |  | 514726 |
| 4.22 | 5213401  | SICRO   | LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA DE = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ MERCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS)                                        | M2    | 300,00    |  |  |  |  | 514727 |
| 4.23 | 5213465  | SICRO   | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIEMNTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) | UND   | 3,00      |  |  |  |  | 514728 |
| 4.24 | 5213465  | SICRO   | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIEMNTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) | UND   | 3,00      |  |  |  |  | 514729 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                   |     |          |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|--|--|--------|
| 4.25 | ED-14764 | SEINFRA | SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA DE 60CM TIPO 50/15 (EXECUÇÃO , INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS)         | M   | 1.000,00 |  |  |  |  | 514730 |
| 4.26 | ED-51139 | SEINFRA | MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR. MF-01, (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)                                            | M   | 120,00   |  |  |  |  | 514731 |
| 4.27 | ED-50470 | SEINFRA | PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL                                                                    | M2  | 48,00    |  |  |  |  | 514732 |
| 4.28 | ED-50157 | SEINFRA | FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO                                    | M   | 80,00    |  |  |  |  | 514733 |
| 5.1  | ED-50155 | SEINFRA | LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO | MÊS | 3,00     |  |  |  |  | 507850 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|     |          |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |  |  |  |  |        |
|-----|----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--|--|--|--|--------|
| 5.2 | ED-28427 | SEINFRA    | FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS | UNID. | 1,00   |  |  |  |  | 506368 |
| 5.3 | CO-27348 | SEINFRA    | ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                   | H     | 60,00  |  |  |  |  | 509352 |
| 5.4 | ED-7931  | SEINFRA    | AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                                                                                              | MÊS   | 3,00   |  |  |  |  | 514480 |
| 5.5 | ED-50276 | SEINFRA    | LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO                                                                                                                                                                                                 | PT    | 120,00 |  |  |  |  | 507062 |
| 5.6 | COP-01   | COMPOSIÇÃO | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA E DE EQUIPAMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                     | UN    | 1,00   |  |  |  |  | 514481 |
| 5.7 | 101125   | SINAPI     | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3)                                                                                                                                                                                  | M3    | 200,00 |  |  |  |  | 507063 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                              |       |           |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|--|--|--------|
| 5.8  | 93588    | SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL                                                                                                                                  | M3XKM | 900,00    |  |  |  |  | 507064 |
| 5.9  | 96385    | SINAPI  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE.                                                                                        | M3    | 200,00    |  |  |  |  | 507065 |
| 5.10 | RO-00269 | SEINFRA | REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)                                                                                                                                                            | M2    | 9.000,00  |  |  |  |  | 507852 |
| 5.11 | 4743     | SINAPI  | CASCALHO DE CAVA                                                                                                                                                                                             | M3    | 1.800,00  |  |  |  |  | 507851 |
| 5.12 | RO-00318 | SEINFRA | BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL) | M3    | 1.800,00  |  |  |  |  | 507853 |
| 5.13 | ED-29232 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM                                                                                                                 | M3XKM | 18.000,00 |  |  |  |  | 507854 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                                                     |      |           |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|--|--|--|--|--------|
| 5.14 | RO-3872  | SEINFRA | TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA (DMT = 120 KM). (refere ao transporte do CM-30 e ao RR-1C)                                                                                 | TxKm | 14.902,20 |  |  |  |  | 514482 |
| 5.15 | RO-00389 | SEINFRA | PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)                                                                                                                                   | M2   | 8.000,00  |  |  |  |  | 512814 |
| 5.16 | RO-00448 | SEINFRA | PRÉ-MISTURADO A FRIO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E CARGA DA AREIA E DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE DA AREIA E DA BRITA E O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA) | M3   | 72,00     |  |  |  |  | 512815 |
| 5.17 | RO-00388 | SEINFRA | IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA (EXECUÇÃO, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)                                                                                                                     | M2   | 8.000,00  |  |  |  |  | 512833 |
| 5.18 | RO-00396 | SEINFRA | LAMA ASFÁLTICA COM ESPESSURA DE 0,9 CM - FAIXA III - AREIA E BRITA COMERCIAIS (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E CARGA DA AREIA E DA BRITA, EXCLUI O TRANSPORTE DA AREIA E BRITA                                                 | M2   | 8.000,00  |  |  |  |  | 512812 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                                    |       |           |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--|--|--|--|--------|
|      |          |         | E O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO ATÉ A OBRA)                                                                                                                                                   |       |           |  |  |  |  |        |
| 5.19 | ED-7623  | SEINFRA | EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA | M3    | 240,00    |  |  |  |  | 507066 |
| 5.20 | RO-00923 | SEINFRA | TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M <sup>3</sup> - RODOVIA PAVIMENTADA                                                                                               | M3XKM | 31.680,00 |  |  |  |  | 514483 |
| 5.21 | 5213360  | SICRO   | TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)                                                                      | UN    | 1.692,00  |  |  |  |  | 499303 |
| 5.22 | 5213401  | SICRO   | LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESURA E LARGURA DE = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ MERCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS)                                                             | M2    | 762,00    |  |  |  |  | 507991 |
| 5.23 | 5213465  | SICRO   | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT - PLACA                                                                                                                                   | UND   | 8,00      |  |  |  |  | 514484 |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|      |          |         |                                                                                                                                                                                                |     |          |  |  |  |  |        |
|------|----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|--|--|--|--|--------|
|      |          |         | CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIEMNTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)                                                                                  |     |          |  |  |  |  |        |
| 5.24 | 5213465  | SICRO   | PLACA DE AÇO CARBONO COM PELICULA REFLETIVA GRAU DIAMANTE TIPO X DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIEMNTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) | UND | 7,00     |  |  |  |  | 514485 |
| 5.25 | ED-14764 | SEINFRA | SARJETA DE CONCRETO EM CORTE TIPO DR.SCC-X/Y. LARGURA DE 60CM TIPO 50/15 (EXECUÇÃO , INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRASNPORTE DE TODOS OS MATERIAS)                                      | M   | 1.000,00 |  |  |  |  | 507858 |
| 5.26 | ED-51139 | SEINFRA | MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR. MF-01, (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)                                                                         | M   | 420,00   |  |  |  |  | 507069 |
| 5.27 | ED-50470 | SEINFRA | PINTURA EM CAIAÇÃO PARA AMBIENTE EXTERNO, TRÊS (3) DEMÃOS, INCLUSIVE PIGMENTO E FIXADOR DE CAL                                                                                                 | M2  | 168,00   |  |  |  |  | 507833 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

|                            |              |         |                                                                                                                                         |   |       |  |  |  |                |        |
|----------------------------|--------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--|--|--|----------------|--------|
| 5.28                       | ED-<br>50157 | SEINFRA | FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO<br>ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA<br>SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E<br>FORNECIMENTO | M | 80,00 |  |  |  |                | 507829 |
|                            |              |         |                                                                                                                                         |   |       |  |  |  |                |        |
| <b>TOTAL GERAL DA OBRA</b> |              |         |                                                                                                                                         |   |       |  |  |  | <b>100,00%</b> |        |

Valor global Proposta: R\$\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(Por extenso)

### **PRAZO DE GARANTIA**

Conforme edital de licitação e seus anexos.

### **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

De acordo com o especificado no edital e seus anexos.

### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública.

Local e data: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### **NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

(Assinaturas autorizadas)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2026**

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**(OBS: COMO O SISTEMA GERA A DECLARAÇÃO A PARTIR DA MARCAÇÃO NO SISTEMA PELO LICITANTE CASO TENHA REALIZADO A MARCAÇÃO O ENVIO DA DECLARAÇÃO SERÁ DISPENSADA)**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado:

**DECLARO**, que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARO**, que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**DECLARO**, que cumpro o disposto no art. 63, inciso IV da lei 14.133/2021 e que atendo à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**DECLARO**, que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assumindo como firme e verdadeiras;

**DECLARO**, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**DECLARO**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133/2021, sob as penas da lei, que a empresa não contrata menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARO**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal,

**DECLARO**, que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Local e data \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

Assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.

### CONCORRÊNCIA Nº 12/2026.

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Razão social da empresa) participante da Concorrência nº 12/2026, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que se compromete a alocar o(s) profissional (is) cujo(s) os atestados de capacidade técnicas acompanhado das Certidão (ões) de Acervo Técnico que foram utilizadas para atendimento à(s) exigência(s) editalícia (s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação,

Nome \_\_\_\_\_ **Engenheiro Civil/ Arquiteto e Urbanista portador do CPF:** \_\_\_\_\_ **RG nº** \_\_\_\_\_ **e CREA/CAU nº** \_\_\_\_\_, que está apresentado no presente termo.

**DECLARA-SE** ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela autoridade competente, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos na Habilitação Técnica deste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Ass. do Engenheiro/Arquiteto e Urbanista Responsável  
Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador  
Carimbo e assinatura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026.**

**CONCORRÊNCIA Nº 12/2026.**

### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**(CONTRATO ADMINISTRATIVO DISTINTO, VINCULADO À FONTE DE RECURSOS .....)**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/202\_**

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO”.**

#### **CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG**, sito à Rua Osório Soares nº 600 Bairro Independência, CEP: 38.780-000, CIDADE: Vazante UF: MG, inscrita no CNPJ sob o nº.18.278.069/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**, CPF nº. 057.482.966-08, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade Vazante-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado e que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação **de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica em trechos da estrada vicinal rural que interliga o Distrito de Vazamor ao Município de Vazante/MG.**

1.2 - Os serviços serão executados nas seguintes localizações, conforme as respectivas coordenadas geográficas:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### TRECHO 1

Coordenadas: 17°45'49.6"S 46°51'22.3"W

17°45'42.6"S 46°51'32.2"W

17°45'51.9"S 46°51'34.0"W

### TRECHO 2

Coordenadas: 17°45'51.9"S 46°51'34.0"W

17°46'18.8"S 46°51'46.7"W

### TRECHO 3

Coordenadas: 17°46'18.8"S 46°51'46.7"W

17°46'41.3"S 46°52'09.8"W

### TRECHO 4

Coordenadas: 17°46'41.3"S 46°52'09.8"W

17°47'05.2"S 46°52'21.0"W

### TRECHO 5

Coordenadas: 17°47'05.2"S 46°52'21.0"W

17°47'25.0"S 46°52'41.4"W

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O anteprojeto e projeto básico que embasou a contratação;

1.3.2 - O Edital da licitação

1.3.3 - A Proposta do Contratado

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 - O regime de execução é o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, prorrogável na forma do art. e 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

2.1.2- O prazo para execução integral do objeto será de até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos para a execução de cada trecho**, conforme sequência, etapas e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam nos anexos da concorrência eletrônica, anteprojeto e projeto básico e este Contrato.

#### **3.2 - Matriz De Risco:**

3.2.1 - Os riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE encontram-se pormenorizados na matriz de risco anexos a este contrato.

3.2.2 - Os riscos a serem suportados pelo CONTRATADO encontram-se pormenorizados na matriz de risco anexos a este contrato.

3.2.3 - Os riscos a serem compartilhados pelas partes, será na proporção de 50% para a Contratante e 50% para o Contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 - A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

#### 5.1 – PREÇO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>S/ BDI | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>C/ BDI | PREÇO<br>TOTAL |
|------|-------|--------|-----------|-------|--------|-----------------------------|-----------------------------|----------------|
|      |       |        |           |       |        |                             |                             |                |
|      |       |        |           |       |        |                             |                             |                |

5.1.1 - O valor total da contratação é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1 – A execução e o pagamento dos serviços observarão as respectivas parcelas, etapas e fontes de recursos vinculadas ao objeto, incluindo recursos provenientes de emendas parlamentares, convênios, transferências especiais e recursos próprios do Município, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e os instrumentos de repasse aplicáveis, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de executar integralmente o objeto nos prazos estabelecidos.

6.2 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1 - Não produzir os resultados acordados,

6.2.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

6.3.1 - Os serviços efetivamente executados, em planilha;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

6.3.2 - Ateste do(s) fiscal(is) do contrato, atestando sua regularidade;

6.3.3 – Período de execução.

### **Do recebimento**

6.4 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.4.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.4.2 - O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.5.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.7 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.9 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.10 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato na proposta, edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

6.11 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.12 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.12.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 20, VIII, Decreto nº 119, de 2023).

6.12.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.12.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.12.4 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.12.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.13 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.15 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

6.16 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

6.17 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.19 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.20 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.21 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.22 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.23 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.24 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.25 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

6.26 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.27 - Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

### **Forma de pagamento**

6.28 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.29 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.30 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.30.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.31 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.

7.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SEINFRA 01/2026 - SINAPI 02/2026 - SINAPI 07/2026 - SICRO 04/2026 - SINAPI 05/2026 – Composições. O orçamento estimado foi elaborado pela administração no dia 10/09/2026, data esta considerada para fins de reajuste.

7.2 - Depois de transcorrido um ano do termo inicial definido no item anterior, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Obras Rodoviárias da FGV / DNIT, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

7.4.1 - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamentos.

7.9 – Fica assegurado ainda o direito ao equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na matriz de risco anexa ao contrato nos termos do art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021.

7.9.1 - Não se aplica o equilíbrio econômico-financeiro das obrigações pactuadas na matriz de risco, ficando cada parte responsável pelas suas obrigações alocadas, independente do fato que gerou o desequilíbrio.

7.9.2 - O equilíbrio econômico-financeiro fica condicionado ao pedido e a demonstração do desequilíbrio nos termos disposto acima por parte da contratada.

7.9.3 - Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser respondidos no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10 – O equilíbrio econômico-financeiro será realizado por termo de aditivo.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no anteprojeto/projeto básico ou documento equivalente;

8.3 - Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato;

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

8.10.1 - A Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.12 - Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.14 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 – Exigir da CONTRATADA, como condição para o recebimento definitivo, a apresentação da documentação técnica e administrativa pertinente ao objeto, incluindo, quando exigíveis, os projetos “as built”, relatórios de ensaios tecnológicos, certificados, registros, licenças, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos previstos no projeto, edital e normas aplicáveis.

8.17 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18 – Assegurar, quando couber, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

8.19 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 - Alocar os empregados necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.4.1 - Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 – Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

9.19 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.20 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.21 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.25 - Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.26 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o anteprojeto, projeto básico, demais anexos, no prazo determinado.

9.27 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.28 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.28.1 - Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.29 - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.30 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.31 - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

9.32 - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.33 - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.34 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.35 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.36 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.37 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.38 - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no edital e seus anexos, em plena validade.

9.39 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.40 - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.41 - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.42 - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.43 - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.43.1 - Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.43.2 - Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.43.3 - Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.43.4 - Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.44 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.44.1 - O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.44.2 - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.44.2.1 - resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.44.2.2 - resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

9.44.2.3 - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.44.2.4 - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.44.3 - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.44.4 - Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.45 - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.45.1 - Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.45.2 - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.46 - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.47 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.48 - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.49 - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.50 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e manutenção da integridade da placa da obra com os dizeres fornecidos pela CONTRATANTE até a entrega definitiva do empreendimento, sob pena de reinstalação as custas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (quando aplicável)**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)**

**11.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

11.2 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4 - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

11.6.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado. e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

11.6.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.9 - Caso a garantia seja mediante títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14 – Extinguir-se-á a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.15 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16 – O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI – Apresentar documentação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VII – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a IV acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V a VIII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4 - Multa:

12.2.4.1 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.2.4.2 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1 - O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

12.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII acima, de 10% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

12.2.4.5 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

12.2.4.6 - Para infrações descritas nos incisos IV, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

12.2.4.7- Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 3% a 10% do valor do contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.5.3 - Indenizações e multas

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - A presente contratação será custeada por recursos provenientes de diferentes fontes orçamentárias, observadas as respectivas dotações orçamentárias, instrumentos de repasse e demais normas aplicáveis à execução de obras públicas.

Para viabilização da execução do objeto, serão utilizados recursos oriundos dos seguintes instrumentos:

- Plano de Ação da Emenda Especial nº 202541000004;
- Convênio nº 992546/2026, vinculado à Proposta Transferegov.br nº 002179/2026, celebrado junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
- Plano de Ação da Emenda Especial nº 202641000001;
- Plano de Trabalho SIGCON nº 003125/2026, referente à Transferência Especial do Estado de Minas Gerais;
- Plano de Trabalho SIGCON nº 003965/2026, referente à Transferência Especial do Estado de Minas Gerais, observada a utilização parcial dos recursos destinados ao objeto desta contratação;
- Recursos próprios do Município de Vazante/MG, destinados à complementação financeira necessária à execução integral da obra.

- 02.50.00.26.782.2601.1107.44905100 FICHA 198

**Fontes: 1.710.000.0000; 2.708.000.0000; 1.500.000.0000; 1.708.000.0000; 1.701.000.0000**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato nos termos do art. 125 da lei 14.133/2021.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vazante - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### **GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA**

- Prefeito Municipal -

Representante legal do CONTRATANTE

#### **CONTRATADA:**

.....

CNPJ/MF:

Representante Legal:

CPF:

#### **GESTOR DO CONTRATO:**

**CLAUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal Interino de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

#### **FISCAL DO CONTRATO:**

**PAULA DE FÁTIMA BRASILEIRO**

Engenheira Civil – CREA: 200.918-D/MG

#### **FISCAL TÉCNICO:**

**JOSÉ MURILO MARINS GUIMARÃES**

Arquiteto - CAU: A533742

#### **ASSESSOR JURÍDICO:**

**MARLUS JOSE DA SILVA**

OAB/MG: 160.480



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### TESTEMUNHAS:

1) Nome:  
CPF:

2) Nome:  
CPF:

P.S.: Assinaturas referentes ao Contrato Nº ..../2026, oriundo do Processo Licitatório nº 83/2026 concorrência Eletrônica nº 12/2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

CNPJ: 18.278.069/0001-47

Rua Osório Soares, 600 – Independência - CEP: 38780-000 - Vazante-MG

Fone: 0-- 34 3813-9714

E-mail: [licitacao@vazante.mg.gov.br](mailto:licitacao@vazante.mg.gov.br)

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

### CONCORRÊNCIA Nº 12/2026

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

Exercício: \_\_\_\_\_

#### ÍNDICES

#### CÁLCULOS

|                                                                                                                                                                                                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| <b>Índice Liquidez Geral (LG) - Igual ou maior a 1,0, onde:</b><br><br><b>LG =</b> $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ | <b>LG=</b> _____ = _____  |
| <b>Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0, onde:</b><br><br><b>SG=</b> $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$                                                    | <b>SG =</b> _____ = _____ |
| <b>Índice de Liquidez Corrente (LC) - Igual ou maior a 1,0, onde:</b><br><br><b>LC =</b> $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$                                                             | <b>LC=</b> _____ = _____  |

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data

**Assinatura de representante legal**

Carimbo de CNPJ

**Assinatura do Contador**

Carimbo/Nº de CRC